CONJUR - Ata de Registro de Preços - RCC 3.0

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por sua filial, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, sediado(a) no Campus Universitário Min. Petrônio Portela, s/nº, Ininga, Teresina (PI), CNPJ 15.126.437/0002-24, UG-155008, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. André Gonçalves da Silva, matrícula SIAPE nº 3482913, nomeado pela Portaria nº 20, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 09, seção 2, pag. 28, de 14 de janeiro de 2025 e por seu Gerente Administrativo, Sr. Acácio Salvador Veras e Silva, matrícula SIAPE nº 0423077, nomeada pela Portaria nº 83 de 06/02/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração, processo administrativo n.º 23524.032688/2026-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RCC 3.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, de forma subsidiária, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, observando ainda as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de dispositivos médicos - **ITENS DE LABORATÓRIO, MATERIAIS MÉDICOS DIVERSOS E OPMEs**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, (HU-UFPI), UASG 155008, ao qual sua gestão é realizada pela HU Brasil, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)						
Item	**Código AGHU(Órgão Gerenciador)**	**Descritivo completo**	**Apresentação HU BRASIL (Unidade de Medida)**	**Quantidade Órgão gerenciador**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GRUPO 01						
1	403184	MEIO DE CULTURA, ÁGAR CHOCOLATE, COM ANTIBIÓTICOS VCAT, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	PLACA	3.000		
2	403185	MEIO DE CULTURA, ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO SÓLIDO EM PLACA 90X15MM	PLACA	3.000		
3	403190	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SABORAUD DEXTROSE 2 %, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 X 15MM	PLACA	600		
4	403212	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	PLACA	3.000		
5	403186	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SANGUE/MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM, COM DIVISÓRIA.	PLACA	600		
6	403195	MEIO DE CULTURA, EM PLACA DE PETRI BIPARTIDA, ÁGAR CLED/MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	PLACA	12.000		
7	406575	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO KPC PARA DETECÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS COM RESISTÊNCIA AOS CARBAPÊNICOS. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	PLACA	100		
8	403194	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO MRSA. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	PLACA	100		

9	403196	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA DETECÇÃO DE BACTÉRIAS PRODUTORAS DE B-LACTAMASES DE ESPECTRO ESTENDIDO (ESBL). APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	PLACA	100		
10	405511	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO VRE. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	PLACA	100		
11	405513	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE (SDA) COM CLORANFENICOL. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	PLACA	700		
ITENS INDEPENDENTES						
12	401397	Conjunto coloração tricômio de masson. Composição: hematoxilina férrica de Weigert; solução alcoólica de ácido pícrico; fucsina ponceau ácida, segundo mallory; solução ácida fosfomolibdica e azul de anilina. Apresentação: kit com frascos de 30 ml cada, para mínimo de 60 testes.	KIT COM 30ML CADA FRASCO	10		
13	401311	Conjunto de coloração histopatológico para visualização das fibras reticulares - reticulina. kit de coloração especial com: permanganato de potássio, ácido oxálico, lúmen de ferro, prata amoniacal, formol, cloreto de ouro, tiossulfato de sódio.	KIT COM 30ML CADA FRASCO	10		
14	406577	Corante azul de algodão (lactofenol). Aspecto físico líquido. características adicionais: solução para microscopia. Apresentação: frasco com 100 ml.	FRASCO	3		
15	401108	Parafina histológica. Aspecto: sólida branca; densidade 0,770 a 0,790; ponto de fusão 56 a 58ºC. Características adicionais: purificada. Apresentação: lentilha em embalagem 1.000 g. - Apresentação: PACOTE	PACOTE 01 KG	200		
16	406026	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para detecção qualitativa de sangue oculto em fezes; método imunocromatografia com detecção de hemoglobina e haptoglobina. Apresentação: kit para teste rápido.	TESTE	150		
17	404656	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE, ESTÉRIL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	60		
18	404655	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 1000.	UNIDADE	20		
19	29700	TIRA DE PH; FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 14, COM 04 CORES, GRADUAÇÃO DE 01 UNIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 TIRAS.	CAIXA	3		
20	21830	LÁPIS DERMATOGRÁFICO NA COR PRETA, COM CAPA DE PAPEL BOBINADO E COM LINHA GUIA, PARA USO SOBRE PELE, VIDRO E METAIS.	UNIDADE	200		
21		POTES HERMÉTICOS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA HERMÉTICA, SEM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE ENTRE 2 A 4 LITROS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE PEÇAS ANATÔMICAS.	UNIDADE	150		
22		POTES HERMÉTICOS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA HERMÉTICA, SEM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE ENTRE 500ML A 1,5 L, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE PEÇAS ANATÔMICAS.	UNIDADE	200		
23		POTES HERMÉTICOS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA HERMÉTICA, SEM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE ENTRE 200 A 400ML, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE PEÇAS ANATÔMICAS.	UNIDADE	200		
24		POTES HERMÉTICOS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA HERMÉTICA, SEM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE ENTRE 50 A 200ML, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE PEÇAS ANATÔMICAS.	UNIDADE	500		
25	139114	DISPOSITIVO COLETOR DE URINA MASCULINO, TAMANHO Nº 5 (25 mm - M). DE LÁTEX de alta qualidade para incontinência urinária, auto-adesivo, uma peça, anel de contorno, SEM EXTENSOR. Adesivo suave e firme. Embalagem constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. - Apresentação: UNIDADE. TAMANHO Nº 5	UNIDADE	1.500		

26	8290	DISPOSITIVO COLETOR DE URINA MASCULINO, TAMANHO Nº 6 (30 mm - G). DE LÁTEX de alta qualidade para incontinência urinária, auto-adesivo, uma peça, anel de contorno, SEM EXTENSOR. Adesivo suave e firme. Embalagem constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. - Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	1.500		
ITENS INDEPENDENTES CURATIVOS						
27	410699	Curativo COM CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO. TAMANHO: 18 cm x 20 cm Para tratamento de feridas cavitárias, altamente exsudativas, colonizadas e ou infectadas. Material atóxico, isento de irritantes dérmicos, indolor, maleável, moldável, com ação antimicrobiana efetiva, devendo propiciar alta absorção, manutenção de umidade fisiológica no leito da ferida, e retirada sem trauma. Biocompatível, ESTÉRIL e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS classe 3 (alto risco).	UNIDADE	100		
28	406853	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB 0,5%, NÃO ADERENTE, HIDROFÍLICA, REALIZA ABSORÇÃO VERTICAL. TAMANHO APROXIMADO: 20 cm x 20 cm	UNIDADE	300		
29	412217	Rede tubular elástica para fixação de curativos em cabeça e pescoço, LARGURA cerca de 83 mm e COMPRIMENTO de 10 m (em descanso). Composto de FIBRAS ELÁSTICAS COM POLIAMIDA E/OU POLIÉSTER. Deve manter a elasticidade homogênea e segura propiciando pressão adequada e uniforme, com amoldamento e fixação adequada ao segmento do corpo. Aprs: rolo	UNIDADE	50		
30	412219	Rede tubular elástica para fixação de curativos, LARGURA cerca de 21 mm e COMPRIMENTO de 10 m (em descanso). Composto de FIBRAS ELÁSTICAS COM POLIAMIDA E/OU POLIÉSTER. Deve manter a elasticidade homogênea e segura propiciando pressão adequada e uniforme, com amoldamento e fixação adequada ao segmento do corpo. Aprs: rolo	UNIDADE	120		
31	412203	CAMPO CIRÚRGICO, INCISIONAL, ADESIVO HIPOALÉRGÊNICO, IMPERMEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 15 CM X 20 CM, ÁREA ADESIVA INCISIONAL MEDINDO 10 CM X 20 CM (+/- 2 CM). MATERIAL PLÁSTICO, DE FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE, MALEÁVEL, SEM IRRITANTES DÉRMICOS, QUE PROPICIE ADESIVIDADE SEGURA E PERMITA A RETIRADA SEM TRAUMA E SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE: GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PERMITIR A SUA FÁCIL RETIRADA E CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. APRS: UNIDADE.	UNIDADE	600		
GRUPO 02 - INSUMOS ESTOMIA						
32	402747	SISTEMA DE CONTROLE DE INCONTINÊNCIA FECAL, FÁCIL DE UTILIZAR, COMPOSTO POR: SONDA TIPO RETAL C/ BALÃO, MATERIAL: SILICONE OU PERMALENE, QUANTIDADE VIAS: 2 OU 3 VIAS LATERAIS COM O OBJETIVO DE NO MÍNIMO INFLAR E IRRIGAR A SONDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTENSÃO C/ CONECTOR P/ BOLSA COLETORA, APLICAÇÃO: INCONTINÊNCIA FECAL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPONENTES: VÁLVULA ANTIRREFLUXO, MODELO KIT C/ SERINGA 60ML E BOLSA DE 1L	CONJUNTO	8		
33	127965	BOLSA COLETORA PARA COLETA DO EFLUENTE MODELO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, POSSUI VÁLVULA ANTI-REFLUXO É GRADUADA, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML E FABRICADA COM O MESMO MATERIAL UTILIZADO EM BOLSAS DE ESTOMIA. POSSUI TAMPA OU VALVULA DE FECHAMENTO AO FINAL DO USO QUE EVITA CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PEÇA SO DEVE SER ADQUIRIDA SE FOR COMPATIVEL COM O SISTEMA DE CONTROLE DE INCONTINÊNCIA FECAL	UNIDADE	50		
ITENS DIVERSOS INDEPENDENTES						
		CURATIVO HIDROGEL CONTENDO POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB/POLIHEXANIDA) A 0,2%; GEL				

34	403238	COESO. INCOLOR, HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, CAPAZ DE FORMAR AMBIENTE ÚMIDO E REMOVER CAMADAS DE FIBRINA E TECIDOS DESVITALIZADOS. LIVRE DE PARABENOS NA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO EM GEL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G.	BISNAGA 30G	1.000		
35	413329	Protetor CUTÂNEO EM PASTA PARA OSTOMIAS SEM ÁLCOOL, constituída de estireno-isopreno-estireno, borracha de isopreno líquido, poliisobutileno, dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno, sem etanol. Proteção para a pele contra irritações causadas pelos efluentes da ostomia e escoriações em geral e melhorar a fixação dos dispositivos para ostomia. Biocompatível, ESTÉRIL. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS. Apresentação: FRASCO COM NO MÍNIMO 50 g	UNIDADE	150		
36	277229	LENÇO DE NÃO TECIDO REMOVEDOR DE ADESIVOS. TAMANHO: 9 A 11 X 14 A 16 CM. IMPREGNADO COM ÁLCOOL BENZÍLICO C12-C15, DLIMONENO, HIDROCARBONETOS DE ALTA PUREZA, ÁLCOOL ALQUILARÍLICO ETOXILADO-DIETANOLAMIDA DE COCO, ÁLCOOL 2,4-DICLOROBENZÍLICO E HIDROXITOLUENO BUTILADO. FACILITADOR DA REMOÇÃO DA PLACA BASE ADESIVA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA, REDUZ O TRAUMA NA PELE, REMOVE RESQUÍCIO DE ADESIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	ENVELOPE INDIVIDUAL	500		
37	7099	BOLSA PARA OSTOMIA, ADULTO, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, COMPOSTA DE 2 PEÇAS, CONVEXA, (PLACA E BOLSA SEPARADAS). CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ANTI ODOR, COM FILTRO DE GASES, BASE COM ADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA, COM ABA PARA CINTO. DRENÁVEL COM CLIP DE SELAGEM INDIVIDUAL,OU FECHAMENTO TIPO ENVELOPE DE VELCRO QUE PERMITA O A ABERTURA E O FECHAMENTO DE FORMA RÁPIDA E SEM DIFICULDADE.QUE NO SISTEMA DE DUAS PEÇAS A UNIÃO DA BOLSA À PLACA SEJA PRECISO,COM ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL DE FORMA QUE O ENCAIXE OU ACOPLAMENTO AUTOADESIVO NÃO SE SOLTE OU DESENCAIXE AS BOLSAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS COM O NÚMERO DE CLIPES EQUIVALENTE AO NÚMERO DE BOLSAS. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. DIÂMETRO: FLANGE ATÉ 70 MM.	CONJUNTO	500		
38	412225	Fita ADESIVA CIRÚRGICA MICROPERFURADA TRANSPARENTE 10 cm X NO MÍNIMO 4,5 m EM POLIETILENO MICROPERFURADO (tipo transpore), corte fácil em ambas as direções (elimina a necessidade de tesoura), inclusive para manuseio com luvas, material resistente, maleável, atóxico, isento de agentes alergizantes, irritantes dérmico, de resíduos e impurezas. Adesividade segura, propiciando remoção sem deixar resíduos na pele, conforto e manuseio fácil e seguro. Apresentação em rolo, tipo carretel, com capa protetora resistente e de manuseio fácil e seguro. Não estéril, e de uso único. Embalagem individual com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS classe 1 (baixo risco).	UNIDADE	30		
		SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA LIMPEZA À BASE DE ÁCIDO HIPOCLOROSO/Granudacyn - Solução de limpeza, hidratação e irrigação de feridas e tecidos, com pH neutro, biocompatível e não citotóxico. Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso (50ppm) e hipoclorito de sódio				

39	413257	(50ppm). Indicado para prevenir e reduzir infecção em todos os tipos de feridas agudas e crônicas e uma diversa gama de tecidos como: cartilagens, cartilagem hialina, mucosa, boca, ouvido ossos, tendões e tecidos moles. Pode ser utilizado no intra-operatório na irrigação de cavidades como peritônio, estruturas do sistema nervoso central, entre outros. Inicia sua ação em menos de um minuto e mantém sua atividade por até 1 hora após aplicado, conferindo um amplo espectro de proteção. Elimina bactérias,fungos, esporos e vírus, atua contra biofilme, reduz o mau odor, atenua mediadores inflamatórios e regula o pH da ferida. Sua ação antimicrobiana se inicia se inicia dentro do frasco, mantendo sua pureza. Validade do produto fechado de 30 meses e de 60 dias após aberto, permitindo o uso em múltiplos pacientes. Com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: 500ml.	UNIDADE	200		
40	413251	Curativo em NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, POLIACRILATO ADESIVO, com silicone macio, não estéril, poroso. Hipoalergênico, atraumático, permeável ao vapor. Indicações: fixação de coberturas, cateteres, cânulas, tubos e sondas. Dimensões cerca de 10 cm, com no mínimo 5 metros. Que atenda à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde.	ROLO	200		
41	413325	Curativo, COMPRESSA DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER, absorvente, IMPREGNADA EM CLORETO DE SÓDIO 20%, TAMANHO: 10 x 10 cm. Devendo propiciar alta absorção, manutenção de umidade fisiológica no leito da ferida, e retirada sem trauma. Biocompatível, ESTÉRIL e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS classe 3 (alto risco).	UNIDADE	80		
42	413888	PRODUTO TÓPICO DERMATOLÓGICO PARA PREVENÇÃO E MANEJO DE REAÇÕES CUTÂNEAS - Emulsão com Óleo de Andiroba - Emulsão hidratante com óleo de andiroba, Melaleuca, Colágeno, Vitaminas A, E e B6, com propriedade de recuperação da integridade cutânea em pacientes submetidos à radioterapia, quimioterapia ou outras terapias que comprometam a barreira da pele, ação calmante, hidratante, antinflamatória e regeneradora, boa espalhabilidade e adequada absorção; baixo potencial irritante. Embalagem individual de 100 g, lacrada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. Produto devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	FRASCO COM 100g	50		
ITENS INDEPENDENTES - DIVERSOS						
43	290232	TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR. ELÁSTICO PARA AJUSTE DE MÉDIA PRESSÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 30 G/M² (+/- 10G/M²), EM NÃO TECIDO SMS. MEDIDAS DE 50 CM DE DIÂMETRO INTERNO E 52 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	400.000		
44	410091	POSICIONADOR INFLÁVEL: POSICIONADOR DE CALCANHAR E TORNOZELO PARA EVITAR DEFORMIDADE EM PÉ CAÍDO E PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA LPP – LESÃO POR PRESSÃO (ESCARAS)/ ÓRTESE. COMPOSIÇÃO: PVC – POLICLORETO DE VINILA, VIRGEM, INFLÁVEL, BILATERAL (O PAR), HIGIENIZÁVEL.	UNIDADE	120		
45	7668	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE, 14 (+/- 02) CM DE COMPRIMENTO, 1,4 (+/- 0,2) CM DE LARGURA E 0,2 (+/- 0,05) CM DE ESPESSURA; APRESENTA COR NATURAL; COM SUPERFÍCIE LISA E INSIPIDA; FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA A SUA EXTENSÃO; ATÓXICA, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS E COM	PACOTE COM 100 UNIDADES	500		

		RESISTÊNCIA QUE PROPICIE MANUSEIO SEGURO. NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.				
46	290906	ALMOTOLIA ÂMBAR, EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE 250 ML. COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA.	UNIDADE	100		
47	290905	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO, RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA.	UNIDADE	300		
48	400897	ANUSCÓPIO ABERTO, COMPOSTO POR TRÊS PARTES: CORPO, ÊMBOLO E PONTEIRA DO ÊMBOLO. CONSTITUIDO POR MATERIAL TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO CRISTAL. DIMENSÕES: DIÂMETRO PROXIMAL: 35 (+/-5 MM), DIÂMETRO DISTAL 18 (+/-2 MM), COMPRIMENTO DO CORPO 90MM. COMPRIMENTO DO ÊMBOLO: 130 (+/-5MM).ALTURA DA FENESTRA 23 (+/-1MM) E LARGURA DA FENESTRA: 12 (+/-3MM). NÃO ESTÉRIL.DESCARTÁVEL.	UNIDADE	50		
49	400895	ANUSCÓPIO FECHADO, COMPOSTO POR TRÊS PARTES: CORPO, ÊMBOLO E PONTEIRA DO ÊMBOLO. CONSTITUIDO POR MATERIAL TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO CRISTAL. DIMENSÕES: DIÂMETRO PROXIMAL: 35 (+/-5 MM), DIÂMETRO DISTAL 18 (+/-2 MM), COMPRIMENTO DO CORPO 90 (+/-2MM), COMPRIMENTO DO ÊMBOLO: 130 (+/-5MM). NÃO ESTÉRIL.DESCARTÁVEL.	UNIDADE	300		
50	403449	LAÇO DE VASO (VESSEL LOOP) USADOS PARA OCLUIR, RETRAIR E IDENTIFICAR VEIAS, TENDÕES E NERVOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DISPONÍVEIS EM COR AMARELO BRILHANTES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. ELES SÃO FEITOS A PARTIR DE MATERIAL RADIOPACO, DE SILICONE. REPELENTE DE FLUIDOS E MANTEM A SUA VISIBILIDADE AO LONGO DO PROCEDIMENTO. ESTÉRIL. 2,5 MM DE LARGURA, 1 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	100		
51	403451	LAÇO DE VASO (VESSEL LOOP) USADOS PARA OCLUIR, RETRAIR E IDENTIFICAR VEIAS, TENDÕES E NERVOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DISPONÍVEIS EM COR AZUL BRILHANTES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. ELES SÃO FEITOS A PARTIR DE MATERIAL RADIOPACO, DE SILICONE. REPELENTE DE FLUIDOS E MANTEM A SUA VISIBILIDADE AO LONGO DO PROCEDIMENTO. ESTÉRIL. 2,5 MM DE LARGURA, 1 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	100		
52	403452	LAÇO DE VASO (VESSEL LOOP) USADOS PARA OCLUIR, RETRAIR E IDENTIFICAR VEIAS, TENDÕES E NERVOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DISPONÍVEIS EM COR VERMELHA BRILHANTES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. ELES SÃO FEITOS A PARTIR DE MATERIAL RADIOPACO, DE SILICONE. REPELENTE DE FLUIDOS E MANTEM A SUA VISIBILIDADE AO LONGO DO PROCEDIMENTO. ESTÉRIL. 2,5 MM DE LARGURA, 1 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	100		
53	403453	LAÇO DE VASO (VESSEL LOOP) USADOS PARA OCLUIR, RETRAIR E IDENTIFICAR VEIAS, TENDÕES E NERVOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DISPONÍVEIS EM COR BRANCO BRILHANTES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. ELES SÃO FEITOS A PARTIR DE	UNIDADE	100		

		MATERIAL RADIOPACO, DE SILICONE. REPELENTE DE FLUIDOS E MANTEM A SUA VISIBILIDADE AO LONGO DO PROCEDIMENTO. ESTÉRIL. 2,5 MM DE LARGURA, 1 MM DE ESPESSURA.				
ITENS INDEPENDENTES CME						
54	224855	TESTE DE EFICIÊNCIA DE LIMPEZA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA INSTRUMENTAIS CANULADOS, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS FALHAS NO PROCESSO DE LIMPEZA; COM SISTEMA QUE PERMITA O REGISTRO EM PLANILHA PARA CONTROLE DOS PROCESSOS REALIZADOS; COM SUPORTE PARA A DISPOSIÇÃO DOS MONITORES DA CARGA NO EQUIPAMENTO OU NOS CESTOS COM INSTRUMENTOS E COM DISPOSITIVO REUTILIZÁVEL DE APLICAÇÃO DO TESTE. REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	450		
55	413982	Indicador Químico. Classe: Classe I. Tipo Uso: Externo. Apresentação: Etiqueta Dupla Camada Adesiva, Em Rolo. Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor. Componentes Adicionais: rolo de etiquetas já impresso indicador químico Tipo e1. Cada etiqueta deve conter um grande espaço em branco para o usuário preencher com os dados da instituição. Fornecer impressora em comodato. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	2.500		
56	413978	Indicador Químico. Tipo Uso: Qualitativo Para Resíduos De Sangue e Tecidos Apresentação: Tira; Aplicação: Uso Em Lavadora Desinfectadora.	UNIDADE	2.500		
57	413984	Indicador Químico. Classe: Classe I. Tipo Uso: Externo. Apresentação: Etiqueta Adesiva. Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor. Rolos com cerca de 800 a 1100 etiquetas.	UNIDADE	2.500		
ITENS INDEPENDENTES - OPME						
58	400791	CATETER DIAGNÓSTICO, MATERIAL CORPO DE MALHA DE AÇO/NITINOL, REVESTIMENTO POLIURETANO, DIÂMETRO 5FR, COMPRIMENTO APROXIMADO 80CM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO MIKAELSON, TIPO PONTA FLEXÍVEL, OPACICIDADE RADIOPACO	UNIDADE	10		
59	408027	PRÓTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO) RETA, 04 X 40 MM a 04 X 150 MM, EM NITINOL, COM CATETER DE 120 CM OU MAIOR APROXIMADAMENTE, DO TIPO AUTOEXPANSÍVEL, COM MARCAS RADIOPACAS, COM MÍNIMO ENCURTAMENTO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR 6 FRENCH. (TIPO PULSAR)	UNIDADE	20		
60	412265	PRÓTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO) REVESTIDA: RETA, DIAMETRO 6-9 MM, COMPRIMENTO ENTRE 15-58, CONSTITUIDO DE AÇO INOXIDAVEL, COM CATETER DE 80-150, DO TIPO EXPANSÍVEL POR BALÃO REVESTIDA COM PET (POLIETILENO TEREFTALATO) OU PTFE, COM MARCAS RADIOPACAS, COM MÍNIMO ENCURTAMENTO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,014 A 0,035" E INTRODUTOR ATÉ 7 FRENCH.	UNIDADE	6		
61	413074	PRÓTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO - VASOS CALIBROSOS) RETA, 12 A 20 X 40 A 60 MM, EM NITINOL, COM CATETER DE 120 CM OU MAIOR APROXIMADAMENTE, DO TIPO AUTOEXPANSÍVEL, COM MARCAS RADIOPACAS, COM MÍNIMO ENCURTAMENTO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR 6 FRENCH.	UNIDADE	20		
62	413073	ENDOPRÓTESE VASCULAR, STENT PERIFÉRICO RECOBERTO, AUTO-EXPANSÍVEL, COM DIAMETRO DE 5 A 13MM, TODOS OS COMPRIMENTOS, COMPRIMENTO DE CATETER DE APROXIMADAMENTE 120CM. USO EM PSEUDO ANEURISMAS E FÍSTULAS.	UNIDADE	12		
63	400617	FIO GUIA METÁLICO BAIXO SUPORTE 0,014 X 180 (+/-10)CM COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL, PONTA RADIOPACA, COM BAIXA RIGIDEZ DE PONTA (PONTA FLOPPY).	UNIDADE	100		
		CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA: NÃO-				

MINUTA

64	168475	COMPLACENTE, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RAPIDA, RESISTENTE A ALTAS PRESSÕES, COM PONTA AFILADA (PERFIL DE ENTRADA MENOR QUE 0,47 MM), DUAS MARCAS RADIOPACAS E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO (MENOR QUE 0,65 MM), COM DIAMETRO DE 2,5 MM A 4 MM E COMPRIMENTO DE 8 MM A 23 MM (+/- 3) mm (com todos os tamanhos do intervalo, com no máximo, 5 mm entre eles), perfil de entrada <0,02. OBS: A Empresa deve dispor de tamanhos variados que compreenda os intervalos citados no descritivo. (CATETER BALAO NC (ANGIOPLASTIA CORONÁRIA) 2,0 X 12 - (UN)	UNIDADE	350		
ITENS INDEPENDENTES - DIVERSOS						
65	413975	Escova Limpeza - Cme. Aplicação: P/ Endoscópio; Material Cerdas: Cerdas De Nylon; Ponta Ativa: Nas Duas Extremidades; Diâmetro Ponta: Cerca De 3 MM; Haste: Haste Flexível; Comprimento Total: Cerca De 100 CM; Tipo Uso: Reprocessável	UNIDADE	50		
66	413974	Escova PARA LIMPEZA DE CANULADOS (vídeo cirurgia). Características: escova CIRCULAR, cerdas EM NYLON, haste EM AÇO INOX RETORCIDO OU PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 2 mm e COMPRIMENTO DE 45 cm.	UNIDADE	50		
67	413970	Escova Limpeza - Cme. Aplicação: P/ Endoscópio; Material Cerdas: Cerdas De Nylon; Ponta Ativa: Nas Duas Extremidades; Diâmetro Ponta: Cerca De 2 MM; Haste: Haste Flexível; Comprimento Total: Cerca De 100 CM; Tipo Uso: Reprocessável	UNIDADE	50		
68	413976	Escova Limpeza - Cme. Aplicação: P/ Canulado; Material Cerdas: Cerdas De Nylon; Ponta Ativa: Em Uma Das Extremidades; Diâmetro Ponta: Cerca De 5 MM; Haste: Haste Liga Metálica; Comprimento Total: Cerca De 35 CM; Tipo Uso: Reprocessável	UNIDADE	50		
69	413977	Tira Reagente. Material: Papel; Aplicação: Quantitativo De Cloro. Características Adicionais: Para leitura de concentração: 0,1%	UNIDADE	4.000 tiras		
70	413979	Detergente Saneante. Aspecto Físico: Líquido; Tipo: Alcalino. Degradabilidade: Biodegradável Caracteristicas Adicionais: pH em torno de 9 a 14. Aplicação: utilização em lavadora automatizada por jato sob pressão e ultrassônica.	FRASCO COM 500 ml	400		
71	413981	Indicador De Limpeza. Aplicação: P/ Instrumentais Canulados. Componentes: Mangueira C/ Conector Luer, Suporte P/ Indicador. Outros Componentes: Para Lavadoras Desinfetadoras. Com fornecimento de 3 dispositivos reutilizáveis para aplicação do teste. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	800		
72	413983	Indicador De Limpeza. Material: Frasco/Ampola. Aplicação: P/ Teste Cavitação. Outros Componentes: P/ Lavadoras Ultrassônicas.	UNIDADE	90		
73	406950	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA ELÉTRICA: COLCHÃO PARA CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR, MATERIAL COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE ESPUMA, SENDO A CAMADA SUPERIOR DE ESPUMA VISCOELÁSTICA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45 KG/M³ E A CAMADA INFERIOR COMPOSTA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 33 KG/M³, ESPUMA NÃO INFLAMÁVEL. REVESTIDO POR MATERIAL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL AO VAPOR, COSTURA DUPLA E REFORÇADA, ANTIMICROBIANO, BACTERIOSTÁTICO E FUNGISTÁTICO. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR. COLCHÃO COMPATÍVEL COM CAMA HOSPITALAR TIPO ELÉTRICA DA MARCA LINET. RESISTÊNCIA DE SUPORTE PARA PESO ATÉ 130 KG. DIMENSÕES: 200 X 86/90 X 14 CM.	UNIDADE	58		
Total						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade do Federal do Piauí - HU/UFPI.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 ou Hospitais Universitários da HU Brasil que operem Unidades Gestoras Vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, bem como do fornecedor.

4.2. A autorização da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a Administração Central ou o Hospital Universitário somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para a Administração Central ou o Hospital Universitário gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização da Administração Central ou o Hospital Universitário gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O mencionado prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração Central ou Hospital Universitário, na condição de gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 194, § 3º, do RCC 3.0.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 196 do RCC 3.0.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela HU Brasil.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.10 e subitens, fica facultado à HU Brasil convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a HU Brasil, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a HU Brasil a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. por meio de reajuste dos preços registrados, nas contratações envolvendo a aquisição de bens,

a prestação de serviços sem predominância ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou a execução de obras, desde atendidas as condições a seguir.

7.1.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.3.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela HU Brasil, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

7.1.3.3. Deverá haver consulta formal ao fornecedor quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

7.1.3.4. O reajuste de preços independe de requerimento do fornecedor, podendo ser concedido de ofício pela HU Brasil.

7.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

7.1.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a HU Brasil pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 196 do RCC 3.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RCC 3.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela HU Brasil, enquanto gerenciadora, para os Hospitais Universitários sob sua gestão e para os não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. da Administração Central para as Hospitais Universitários;

9.2.2. de Hospitais Universitários para Hospitais Universitários;

9.2.3. da Administração Central ou dos Hospitais Universitários para a entidade participante; ou

9.2.4. da Administração Central ou dos Hospitais Universitários para a entidade não participante.

9.3. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 102 do RCC 3.0.

9.5. Competirá à Administração Central ou ao Hospital Universitário, na condição de gerenciador, autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela HU Brasil, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 70 ou no art. 137 do RCC 3.0; ou

10.1.5. estiver inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e não regularizar sua situação após transcurso de prazo indicado em notificação formal expedida pela HU Brasil.

10.2. Na hipótese do item 10.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a HU Brasil poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela HU Brasil, na condição de gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. por razão de interesse público;

10.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3. se não houver êxito nas negociações de preços registrados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2. As obrigações da HU Brasil e do fornecedor registrado estarão definidas no Termo de Referência ou no Contrato.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.4. É eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Teresina, data da última assinatura eletrônica

[Assinado eletronicamente]
ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - HU-UFPI/HU BRASIL

[Assinado eletronicamente]
ACÁCIO SALVADOR VERAS E SILVA
Gerente Administrativo - HU-UFPI/HU BRASIL

[Assinado eletronicamente]
FORNECEDOR
Cargo / Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Suely Rosa Pinheiro**, **Chefe de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65854608** e o código CRC **1CD787EB**.

Referência: Processo nº 23524.031862/2026-18 SEI nº 65854608